



ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-CIL/ADS REF. AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022-CIL/ADS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas e serviço de sanitização, em todo o prédio que alberga os órgãos integrantes do Sistema SEPROR (SEPROR, IDAM, ADAF e ADS).

PUBLICAÇÃO: O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comércio e site da ADS (www.ads.am.gov.br), conforme documentos acostados aos autos.

1- RETOMADA DA SESSÃO:

No dia **23/09/2022**, às 09h15min (horário Manaus), após tolerância de 15 (quinze) minutos concedida pelo **I. Pregoeiro** no endereço: Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460, Conj. Atilio Andreazza, Bloco G - Japiim-Manaus - AM, a **SESSÃO** foi reaberta para dar continuidade ao certame.

Nº	EMPRESAS	STATUS
1	SANICLEAN SERVICOS DE SANITIZACAO CONTROLE DE PRAGAS DESINFECCAO E DESCONTAMINACAO DE AMBIENTES LTDA	PRESENTE
2	AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA	AUSENTE
3	ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA	PRESENTE
4	ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PRESENTE

Salientamos que se reuniram o Presidente/Pregoeiro da Comissão Interna de Licitação-CIL **ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO**, Vice-Presidente **ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JÚNIOR**, Secretário **SÉRGIO PAULO GUALBERTO SANTOS FILHO**, Membros **ISABELLY CRISTINA BANDEIRA DOS SANTOS** e a respectiva equipe de apoio para a Reabertura da Sessão Pública da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2022 -CIL-ADS / Registro de Preços n.º 004/2022.

2-ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de **Habilitação**, fora constatado o atendimento aos requisitos constantes no Edital e Termo de Referência, as empresas:



AMBIENTEK SANEAMENTO LTDA – Habilitada para o **ITEM 01 e ITEM 02**

**SANICLEAN SERVICOS DE SANITIZACAO CONTROLE DE PRAGAS DESINFECCAO E
DESCONTAMINACAO DE AMBIENTES LTDA** – Habilitada para o **ITEM 01 e ITEM 02**

ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Habilitada para o **ITEM 02**

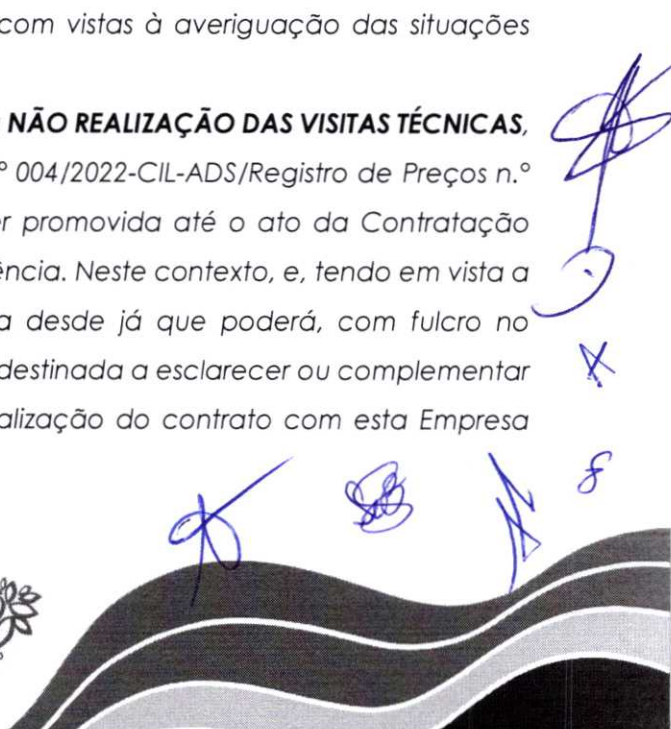
A Empresa **ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA** não apresentou junto ao balanço patrimonial e a demonstração de resultado a certidão de regularidade profissional vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis infringindo o disposto no item **7.3.5** do **Edital**. Não obstante o **I. Pregoeiro** promoveu consulta no CRC-SP no almejo de emitir certidão de regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis com fulcro no item **7.3.7** do **Edital**, sem obter êxito, razão pela qual decide pela inabilitação do referido licitante por descumprimento de cláusula editalícia.

O **I. Pregoeiro** questionou as empresas licitantes sobre o interesse em manifestar objeção quanto ao resultado obtido na fase de **HABILITAÇÃO**, **nenhuma empresa apresentou objeção**.

3- VISITA TÉCNICA (SUBITEM 8.1.)

Conforme previsão editalícia constante no **subitem 8.1** "encerrada a fase de lances verbais, os 3 (três) proponentes melhores classificados deverão indicar local para, a título de diligência, ser realizada **INSPEÇÃO TÉCNICA**, por comissão instituída para tal mister, em prazo a ser definido pela Comissão Interna de Licitação, com vistas à averiguação das situações descritas no instrumento convocatório".

Por economia processual o **I. Pregoeiro** decide pela **NÃO REALIZAÇÃO DAS VISITAS TÉCNICAS**, sendo esta fase suprimida do Pregão Presencial n.º 004/2022-CIL-ADS/Registro de Preços n.º 004/2022, uma vez que essa providência pode ser promovida até o ato da Contratação conforme a conveniência para a gestão desta Agência. Neste contexto, e, tendo em vista a supressão já mencionada, esta Comissão ressalva desde já que poderá, com fulcro no subitem 24.1 c/c subitem 24.2, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo até o momento da formalização do contrato com esta Empresa Pública.





4- VENCEDOR

Ultimadas as fases do certame (**Propostas de Preços, Lances Verbais e Habilitação**), fora declarada vencedora a empresa abaixo relacionada:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL POR ITEM
1	SANICLEAN SERVICOS DE SANITIZACAO CONTROLE DE PRAGAS DESINFECCAO E DESCONTAMINACAO DE AMBIENTES LTDA	34.375.080/0001-81	R\$ 68.745,60
2	SANICLEAN SERVICOS DE SANITIZACAO CONTROLE DE PRAGAS DESINFECCAO E DESCONTAMINACAO DE AMBIENTES LTDA	34.375.080/0001-81	R\$ 54.996,48

O VALOR GLOBAL LICITADO PARA OS ITENS FOI DE R\$ 123.742,08 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

Ressaltamos que em conformidade com o **subitem 9.1. do termo editalício**, a empresa vencedora para cada item terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega da proposta reformulada, em consonância com os lances apresentados na fase de lances verbais.

5-PRAZO RECURSAL

O **I. Pregoeiro**, com base no que dispõe o **subitem 9.2. do Edital**, informou a **abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de recursos, que abrangerá também atos decorrentes da fase de julgamento, em observância ao comando legal insculpido no **§2º, art. 59 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016**.

Ato contínuo, questionou os representantes, se havia interesse em manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso quanto a fase de habilitação e/ou resultado do certame, **inexistindo demonstração nesse sentido pelos licitantes**.

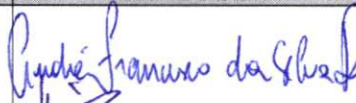


E nada mais havendo a tratar, o **I. Pregoeiro** declarou suspensos os trabalhos, do qual foi lavrado a presente ATA, que eu **SÉRGIO PAULO GUALBERTO SANTOS FILHO**, digitei e vai assinada por mim, pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.



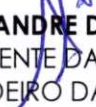
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EMPRESAS LICITANTES PRESENTES

EMPRESAS	ASSINATURA
SANICLEAN SERVICOS DE SANITIZACAO CONTROLE DE PRAGAS DESINFECÇÃO E DESCONTAMINACAO DE AMBIENTES LTDA	
ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA	
ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	

Manaus, 23 de setembro de 2022


ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
PRESIDENTE DA CIL/ADS
PREGOEIRO DA SESSÃO


ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JÚNIOR
VICE- PRESIDENTE DA CIL/ADS


SÉRGIO PAULO GUALBERTO SANTOS FILHO
SECRETÁRIO


ISABELLY CRISTINA BANDEIRA DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO